



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
R. Major Facundo, 709 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 88.825-100 - Tel.: (85) 3231-2353 - Fax: (85) 3253-3804 - cartorio@cartoriorjereissati.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Fortaleza, 26 de setembro de 2018. Em teste da verdade.  
MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 2,35.  
Válido somente com o selo de autenticidade.

Serviço Registral

**CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**  
**12º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.638.690/0001-25**  
**NIRE: 23201301325**

**VERA LUCIA MENDES DE PAULA PESSOA**, brasileira, natural de Rio de Janeiro-RJ, nascida em 01.07.1961, separada judicialmente, advogada OAB-CE 18.293-D, CPF 169.697.663-49, residente e domiciliada à rua Nunes Valente, nº 1817, apto. 403, bairro Aldeota, CEP 60125-035, Fortaleza-Ceará.

**FERNANDO MENDES DE PAULA PESSOA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 31.01.1994, solteiro, maior, RG 2004009004614 SSP-CE, CPF 061.058.863-06, residente e domiciliado à rua Nunes Valente, nº 1817, apto. 403, bairro Aldeota, CEP 60125-035, Fortaleza-Ceará.

Únicos componentes da empresa "CONSTRUTORA ASTRAL LTDA", com sede à rua Álvaro Bomilcar, nº 3782, bairro São João do Tauape, CEP 60120-280, Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201301325, por despacho de 23.02.2010 e inscrita no CNPJ 11.638.690/0001-25, resolvem de pleno em comum acordo, alterar e consolidar seus atos constitutivos e o fazem nos termos expressos pelas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE SÓCIO:**

Neste ato, a sócia **VERA LUCIA MENDES DE PAULA PESSOA**, retira-se da sociedade transferindo e cedendo por vendas suas quotas de capital no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Sr. **ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Nova Iguaçu-RJ, nascido em 16.05.1974, divorciado, engenheiro civil, CREA-CE 12453-D, CPF 542.111.153-91, residente e domiciliado à rua Eduardo Garcia, nº 920, apto. 101, bairro Aldeota, CEP 60150-100, Fortaleza-Ceará, que ora ingressa na sociedade, dando neste ato, plena geral e irrevogável quitação.

**SEGUNDA: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção (art. 1.055, CC/2002).

<b>ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA</b>	
400.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 400.000,00
<b>FERNANDO MENDES DE PAULA PESSOA</b>	
400.000 quotas de R\$ 1,00.....	R\$ 400.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 800.000,00</b>

**TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada isoladamente, pelos sócios, **Alexandre Mendes de Oliveira e/ou Fernando Mendes de Paula Pessoa**, na qualidade de sócios administradores, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano,

*(Handwritten signature)*  
Pessoa







Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Fortaleza, 26 de setembro de 2018. Em teste da verdade.  
MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 2,35  
Válido somente com o selo de autenticidade.

Serviço Registral

**CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**  
**12º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.638.690/0001-25**  
**NIRE: 23201301325**

com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos endossos e semelhantes.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002).

**QUARTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em decorrências das alterações verificadas no presente e demais aditivos, a sociedade passa a reger-se pelas cláusulas seguintes, cujo contrato social, está sendo consolidado.

**ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Nova Iguaçu-RJ, nascido em 16.05.1974, divorciado, engenheiro civil, CREA-CE 012453-D, CPF 542.111.153-91, residente e domiciliado à rua Eduardo Garcia, nº 920, apto.101, bairro Aldeota, CEP 60150-100, Fortaleza-Ceará.

**FERNANDO MENDES DE PAULA PESSOA**, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 31.01.1994, solteiro, maior, RG 2004009004614 SSP-CE, CPF 061.058.863-06, residente e domiciliado à rua Nunes Valente, nº 1817, apto. 403, bairro Aldeota, CEP 60125-035, Fortaleza-Ceará.

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA ASTRAL LTDA".

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem a sua sede à rua Álvaro Bomilcar, nº 3782, bairro São João do Tauape, CEP 60120-280, Fortaleza-Ceará, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

**Cláusula Terceira:** O objetivo social é: a) Como atividade principal edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); b) como atividade secundária Construção civil em geral, execução de demolição, drenagem e preparação do terreno, perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil, obras de urbanização, paisagismo e saneamento, montagens de estruturas, obras de outros tipos, construção de obras de prevenção do meio ambiente, instalações elétricas de alta e baixa tensão, instalações de cabeamento estruturado, instalações de ar condicionado,







OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
 R. Major Fausto, 789 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.825-100 - Tel: (85) 3221-2353 - Fax: (85) 3253-3004 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Fortaleza, 26 de setembro de 2018. Em teste da verdade.  
 MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 2,35  
 Válido somente com o selo de autenticidade.

**CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**  
**12º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.638.690/0001-25**  
**NIRE: 23201301325**

manutenção em instalações elétricas e ar condicionado, instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio, outras obras de instalações, alvenaria e reboco, impermeabilização e serviços de pintura em geral, outras obras de acabamento, aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários, fiscalização de obras, projetos de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, prevenção contra incêndio e gás, consultoria em engenharia civil, obras públicas e demais serviços de engenharia civil respeitadas as devidas categorias profissionais.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de Janeiro de 2010. (Art. 997.II, CC/2002)

**II - DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta:** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção (art. 1.055, CC/2002).

<b>ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA</b>	
400.000 quotas de R\$ 1,00.....	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>FERNANDO MENDES DE PAULA PESSOA</b>	
400.000 quotas de R\$ 1,00.....	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>T O T A L.....</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua quota de capital, porem respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, CC/2002.

**III - DA GERENCIA DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Sexta:** A sociedade será administrada isoladamente, pelos sócios, **Alexandre Mendes de Oliveira e/ou Fernando Mendes de Paulo Pessoa**, na qualidade de sócios administradores, ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, inclusive em nome da sociedade, constituir procurador(es) para representá-la por período determinado nunca superior a um ano, com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos endossos e semelhantes.

**Paragrafo Primeiro:** Os administradores declaram sob as pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

12º ADITIVO CONSTR. ASTRAL





OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
R. Major Facundo, 799 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.025-190 - Tel.: (85) 3231-2353 - Fax: (85) 3253-3004 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, Fortaleza, 26 de setembro de 2018. Em test<sup>o</sup> da verdade,  
MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 2,35  
Válido somente com o selo de autenticidade.

Serviço Registral

**12º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.638.690/0001-25**  
**NIRE: 23201301325**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002).

**Cláusula Sétima:** Os sócios terão direito a uma retirada, mensal à título de "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com o item III, § 1º da cláusula nona a seguir e, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

**IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO**

**Cláusula Oitava:** O exercício social encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o Resultado apurado, se positivo, atendidos os interesses da Sociedade, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de sua participação de no capital Social, ou mantidos em suspensos para posterior deliberação de distribuição ou aumento de capital e, se negativo, mantidos em conta específica de registro contábil, para compensação com lucros futuros.

**V – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**Cláusula Nona:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, a serem convocadas semestralmente, sem prejuízo de convocações extraordinárias.

§ 1º Dependem de deliberação dos sócios:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação e destituição de administradores;
- III - a remuneração dos sócios e administradores
- IV - modificações do contrato social;
- V - incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade;
- VI - o pedido de concordata;
- VII - outros assuntos contidos na pauta de convocação.

§ 2º As convocações para reuniões ordinárias ou extraordinárias serão efetivadas por qualquer sócio, mediante expedição de carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 3º Presentes sócios representantes de mais da metade do capital social, será dado início à reunião. Caso contrário, nova convocação deverá ser feita, nos termos da anterior, sendo que nesta segunda convocação, a reunião terá início com a presença de pelo menos 2 (dois) sócios.

§ 4º Quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e pauta da convocação, dispensa-se o procedimentos mencionado no parágrafo segundo.

§ 5º A sociedade poderá ser representado por terceiro, desde que este porte mandato com poderes específicos para a referida representação.

§ 6º Nenhum sócio, por si ou por representante, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.







CARTÓRIO JEREISSATI - REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL - MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO  
R. Major Facundo, 709 - Centro - Fortaleza/CE - CEP: 60.025-100 - Tel: (85) 3231-2353 - Fax: (85) 3253-3004 - cartorio@cartoriojereissati.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi apresentado, Fortaleza, 26 de setembro de 2018. Em teste da verdade.  
MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAÚJO (OFICIALA) Valor Total R\$ 2,35  
Válido somente com o selo de autenticidade.

Serviço Registral

**CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**  
**12º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.638.690/0001-25**  
**NIRE: 23201301325**

§ 7º As reuniões podem ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 8º As deliberações adotadas nas reuniões dos sócios serão registradas em atas, devendo estas ser assinadas por sócio participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais sócios que desejam assina-la.

§ 9º As atas deverão ser arquivadas na Junta Comercial nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

**Cláusula Décima:** O sócio que, divergir de alterações contratual deliberada pela maioria, a desejar retirar-se da Sociedade, poderá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após levantamento do balanço geral da Sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada dos sócios, as quais serão devidamente atualizadas monetariamente pelo índice oficial do INPC até o dia do efetivo pagamento.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título a sua respectiva quota a terceira sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o que se segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**Cláusula Décima Segunda:** A morte, falência, declaração de incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade que nestes casos será mantida pelo sócio remanescente ou um representante dos herdeiros do sócio inabilitado. Optando os herdeiros pela venda das quotas, estas serão oferecidas em preferência ao remanescente que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a aquisição das mesmas pelo seu valor constante nos livros contábeis da empresa, ou alternativamente, avaliados a preço do mercado, subsidiando-se, para tanto, em laudo pericial, podendo o pagamento do valor apurado ser a vista ou em até 10 (dez) parcelas, acrescidas de rendimentos iguais aos que remunerarem as cadernetas de poupanças.

**Cláusula Décima Terceira:** A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios ou por decisão judicial ou legal na dissolução amigável, os sócios, de comum acordo, escolherão qual deles será o liquidante a quem, igualmente competirá pela realização dos valores sociais pela guarda e conservação dos livros e documentos pelo prazo de carência previa em lei.

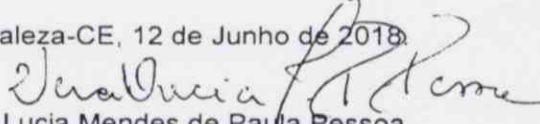


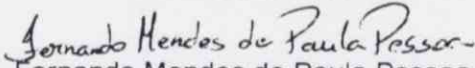
**CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**  
**12º ADITIVO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 11.638.690/0001-25**  
**NIRE: 23201301325**

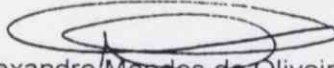
**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, para dirimir dúvidas e omissões que venham a surgir no decorrer da vigência do presente contrato.

E por estarem assim, justo e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavado em 01 (uma) via de igual teor, assinados pelos sócios.

Fortaleza-CE, 12 de Junho de 2018.

  
Vera Lucia Mendes de Paula Pessoa  
CPF 169.697.663-49

  
Fernando Mendes de Paula Pessoa  
CPF 061.058.863-06

  
Alexandre Mendes de Oliveira  
CPF 542.111.153-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5162672  
EM 13/06/2018

CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - EPP

Protocolo 18/084.009-6



6

12º ADITIVO CONSTR. ASTRAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152672 em 13/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA ASTRAL LTDA - EPP, Nire 23201301325 e protocolo 180840096 - 13/06/2018. Autenticação: F5F7CE67352B7E7D4EEE30BF18FACD9B9AD36DF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.009-6 e o código de segurança 0Zhf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7